Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 140

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 570 – DE: 13.11.2013

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA AO **"DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA"** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R$ 17.920,80 (dezessete mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) ao DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.379.746/0001-47, declarada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto de 12 de maio de 1999, declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº. 44.285 de 29.09.1999, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo Decreto nº. 2536, de 07.04.1998, e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 463/63), com sede à Rua Padre Zeferino, nº. 1131, na cidade de Igarapava (SP).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo
0205 – Depto. Promoção Social
020501 – Fundo Municipal Assistência Social
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de repasses realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dois de janeiro de 2013.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos treze de novembro de 2013.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo